



CONGRESSO NACIONAL

MP - 283

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 02/03/2006	proposição <b>Medida Provisória nº 283, de 2006.</b>
--------------------	---

Autor <b>Deputado José Carlos Aleluia</b>	nº do prontuário
--	------------------

<input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> Substitutiva	<input type="checkbox"/> Modificativa	<input type="checkbox"/> Aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	--

Página	Artigo 12	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se o artigo 12 da Medida Provisória nº 283, de 23 de fevereiro de 2006.

**JUSTIFICAÇÃO**

A redação original do artigo 96, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, estabelece que, salvo em casos especiais, expressamente determinados em lei, não se fará arrendamento por prazo superior a 10 (dez) anos. Considera-se razoável o prazo definido em tal dispositivo, razão pela qual deve ser mantido como regra geral. Dessa forma, apenas em casos expressamente previstos em lei, como se verifica no artigo 21 da Lei nº 9.636, de 1998, poderá ser autorizado arrendamento por período superior a dez anos.

PARLAMENTAR

